



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2023/19665 e PROA n.º 23/8050-0009582-3

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 174.292, de 01/11/2023 da SMS e Portaria 175.586, de 05/01/24 da SMOSP.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição, garantia e assistência técnica de 02 (duas) motolâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Ressalta-se que a compra é necessária haja vista que atualmente as duas motos que estão em atividade no Serviço foram doadas pela Secretarias de Trânsito e Segurança, sendo que são do ano de 2013 e 2014, gerando alto custo de manutenção. Destaca-se ainda que o atendimento é preconizado com o acionamento das duas motolâncias simultaneamente possibilitando maior segurança, pois um piloto / Técnico de Enfermagem pode dar cobertura e apoio ao outro, tanto no deslocamento, quanto no atendimento.

Cumprе destacar que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência realiza em média cerca de 12.000 a 13.000 mil atendimentos mensais, feitos pelos profissionais tanto no transporte de apoio como nas ambulâncias básicas e de suporte. Destaca-se que o Serviço tem um papel fundamental no cuidado com os pacientes, prestando socorro em situações na sua maioria graves na linha do Cuidado Cardiovascular: dor torácica, suspeita de IAM, taqui/bradiarritmias, PCR; linha do Cuidado Cerebrovascular: síncope não recuperada, cefaleia persistente, suspeita de AVE; linha do Cuidado do Trauma: quedas, colisões, aspiração de corpo estranho, atropelamentos, capotagem, choque elétrico, enforcamento, FAB, FAF, agressões e afogamentos., dentre outros. Desta forma, o uso das motolâncias é imprescindível, já que conseguem atender aos locais de difícil acesso, bem como seu tempo de resposta é muito mais rápido em condições de difícil trafegabilidade, além de situações onde as ambulâncias existentes já estejam em atendimento e haja necessidade de um acolhimento inicial até liberação de uma ambulância para ser enviada.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/17).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXII; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados conforme previsto na alocação de recursos do SAMU.

Da necessidade da Contratada de possuir concessionária com oficina autorizada ou oficina autorizada localizada em Caxias do Sul:

A contratação em pauta objetiva o fornecimento, garantia e assistência técnica de motocicletas implementadas como motolância, visando atender as necessidades da Administração Pública. Solicita-se que a(s) licitante(s) vencedora(s) possua(m) concessionária com oficina autorizada pelo fabricante¹ localizada em Caxias do Sul, pelos seguintes motivos:

Para a aquisição de motocicletas, solicita-se que a licitante vencedora efetue as revisões e trocas de óleo conforme o plano de revisões da mesma, até atingir 12.000 (doze mil) quilômetros rodados ou 12 (doze) meses, o que antes ocorrer, sendo que as revisões devem ser feitas sempre nas concessionárias ou oficinas autorizadas das respectivas marcas, pois as mesmas devem seguir os padrões do fabricante, garantindo assim a qualidade do bem e o resguardo do patrimônio, bem como não perder a garantia da motocicleta.

Levando em conta que algumas das motocicletas devem fazer a revisão a cada 5.000 ou 6.000 quilômetros rodados, bem como geralmente a primeira revisão deve ser efetuada com 1.000 quilômetros rodados, isto significa que há a necessidade de enviar o veículo no mínimo 3 vezes na oficina da concessionária, e se esta oficina não estiver localizada em Caxias do Sul, torna-se inviável economicamente o transporte dos veículos até a oficina especializada, pois são gerados diversos custos extras com viagens, perdas de tempo, diárias de servidor e consumo de combustível, entre outros.

Entende-se que a concessionária com oficina autorizada pode estar no Município de Caxias do Sul, uma vez que os principais fabricantes nacionais de motocicletas do tipo on/off road,

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

trail, crossover ou adventure de 500cc ou mais possuem distribuidor na cidade.

Além das revisões e trocas de óleo, a licitante vencedora deve prestar garantia e assistência técnica por, no mínimo, 12 (doze) meses, tanto para a motocicleta quanto para os implementos instalados. Da mesma forma que nas revisões, os veículos e implementos devem ser encaminhados para a concessionária ou oficina quando os mesmos tiverem qualquer problema, e caso a mesma esteja localizada fora do Município, serão gerados os mesmos custos extras citados acima.

¹ Entende-se por Oficina Autorizada pelo fabricante dos veículos, oficinas que possuam Carta de Autorização expedida pela fabricante dos veículos ou Documento hábil para prestar todos os serviços de pós-venda sem que haja qualquer prejuízo a garantia de fábrica do veículo, devendo sempre a oficina seguir os procedimentos instituídos pela fabricante tanto na prestação de serviço (através de funcionários treinados) ou no fornecimento de peças originais. Lembrando que a mesma deve possuir autorização do fabricante para carimbar no manual do veículo as realizações das revisões periódicas de maneira igual as realizadas nas concessionárias.

Da necessidade de contratação de seguro veicular em conjunto com a aquisição de veículos:

Referente à aquisição em epígrafe, informamos que foi solicitado junto à aquisição das motocicletas a contratação de seguro veicular com cobertura total e para terceiros (RCF) para as mesmas, de modo que os veículos possam ser utilizados imediatamente após o recebimento dos mesmos.

Considerando a finalidade dos veículos objetos desta compra, a utilização imediata dos mesmos após o recebimento proporcionará a melhoria do atendimento das demandas prestadas pelo SAMU à comunidade caxiense, já que a frota atual tem idade avançada, e necessitam de constantes manutenções, afetando a disponibilidade dos mesmos.

A cobertura de seguro veicular é essencial para os órgãos públicos, principalmente por se tratarem de veículos que circulam diariamente, por todas as áreas da cidade, expostos a todo o tipo de riscos, garantindo assim o resguardo do patrimônio Municipal. A cobertura de seguro garante o pagamento de despesas em casos como acidentes de trânsito, quedas, falhas mecânicas e elétricas, fenômenos da natureza, roubos e furtos, etc. Além dos bens materiais, a cobertura de seguros

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

também garante o pagamento de indenizações por morte, invalidez ou despesas médico-hospitalares do servidor motorista do veículo segurado. A cobertura de seguros também garante o pagamento de indenizações a terceiros (RCF - Responsabilidade Civil Facultativa), tanto para danos materiais, quanto para danos corporais, no caso de sinistros que porventura ocorram com itens da frota municipal. É importante destacar que à licitante fornecedora cabe apenas a contratação da apólice, não restando, após a entrega, nenhum tipo de responsabilidade civil relacionada aos sinistros que porventura ocorram.

Salienta-se que atualmente os processos licitatórios e de aditamento de contratos que tramitam na Prefeitura levam certo tempo para se concretizarem, e, no caso do contrato de seguro, o processo de aditamento de contrato para inclusão de veículos nas apólices leva, em média, cerca de dois a quatro meses para ser publicado, tempo este transcorrido desde a solicitação do aditamento até sua publicação no Diário Oficial do Município.

Considerando que além deste processo licitatório existem outros processos em andamento para aquisição de veículos, se as entregas dos veículos ocorrerem em datas distintas (situação muito provável de ocorrer), e considerando que, uma vez que se encaminha um pedido de aditamento de contrato, não é possível encaminhar outro até que o primeiro se finalize, não há outra forma de segurar veículos entregues em datas distintas, se não o fornecimento das apólices pela fornecedora das motocicletas. Por exemplo, se o item “A” seja entregue em 30 dias, e o item “B” seja entregue em 90 dias, o item “B” terá de ficar parado após o recebimento aguardando a conclusão do aditamento do seguro para o item “A” para somente após encaminhar o aditamento do seguro do item “B”. Da mesma forma, se aguardar que seja efetuada a entrega de todos os itens, os primeiros itens entregues ficarão parados aguardando a entrega dos demais para somente após encaminhar o aditamento do seguro, uma vez que não é possível efetuar a contratação do seguro sem as informações de placa e chassi dos veículos.

Dado o exposto, a contratação de seguro juntamente com a aquisição dos veículos é a única solução encontrada pela Administração para propiciar a utilização dos veículos imediatamente após o recebimento das mesmas, evitando que veículos novos fiquem parados por falta de seguro veicular.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Do fornecimento de veículos já implementados:

A contratação em epígrafe prevê a aquisição de motocicletas implementadas para o SAMU (já entregues com equipamentos de sinalização visual e acústica e demais acessórios). Justifica-se que seja efetuada a aquisição desta forma, pelos seguintes motivos:

- Qualidade no Objeto Entregue:

O fornecimento do conjunto veículo+implemento por um mesmo fornecedor proporciona uma melhor qualidade no fornecimento do veículo implementado, uma vez que é o único responsável pela totalidade do objeto. Considerando a responsabilidade de apenas um fornecedor, o mesmo garantirá a total compatibilidade entre o veículo e implemento, uma vez que não poderá eximir-se da culpa, em casos de problemas. Além disto, em uma compra separada, o fornecedor do implemento só tem o conhecimento do veículo (marca e modelo) a ser implementado após a homologação da licitação, dificultando a formulação da proposta, podendo impactar no preço e no resultado final.

- Garantia e Assistência Técnica:

Este é o principal fator a ser considerado na compra do veículo já implementado. O Município contrata somente um fornecedor para o conjunto, ou seja, toda a responsabilidade de garantia e assistência técnica fica a cargo do vendedor do veículo. Isto evita problemas como "transferência da culpa" entre fornecedores. Salienta-se que muitas das implementações, como o caso de ambulâncias, caminhões e utilitários especiais, é necessário efetuar furações, recortes e adaptações na carroceria e no chassi do veículo, que culminariam na perda de garantia do fornecedor do veículo, se caso fosse efetuada uma compra separada (veículo e implemento). O Município também garante vantagem na logística nos atendimentos em garantia, uma vez que em qualquer problema, principalmente naqueles onde não é conhecido a causa (no veículo ou no implemento), o Município contata apenas um fornecedor para a resolução do problema.

- Prazos de entrega:

O Município necessita controlar apenas um prazo total para o fornecimento do conjunto completo. Em uma compra separada, seria necessário o controle da entrega de dois fornecedores. Imagina-se a situação onde o fornecedor do veículo atrase a entrega, como ficariam os prazos para o fornecedor do implemento? Ainda, a compra por um único fornecedor pode garantir maior

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





23805000095823



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

celeridade na entrega do objeto, onde o fornecedor pode, por exemplo, iniciar a instalação ou adequação do implemento, mesmo que faltem componentes do veículo.

O **prazo de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios: não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

- Oferta de mercado:

Avaliando a disponibilidade dos revendedores de motocicletas localizados em Caxias do Sul, verificou-se que todos tem condições de efetuar o fornecimento de veículos já implementados (com os equipamentos de sinalização visual e acústica já instalados), ou seja, a aquisição de veículos já implementados não caracteriza-se como restrição de competitividade no certame.

O **local de entrega** será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Setor de Gerência Técnica de Frota, na Rua João Gregório Paniz, n.º 684, Bairro Centenário II, fone (54) 3901.2306, com o Eng.º Guilherme Medeiros Lionço, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis..

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado: aquisição de motocicletas para reposição das que já existem e locação de veículos (motocicletas) para atender a atual demanda.

A aquisição de novas motocicletas possibilitará utilizá-las por um período considerável sem necessidade de substituição ou manutenção das mesmas.

A locação de veículos em uso não se apresenta viável, uma vez que há poucas empresas que trabalham locação de veículos, em particular motocicletas, sendo que o custo é similar ao de aquisição e ao longo do tempo pode gerar prejuízos maiores à Administração Pública .

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. Não foi encontrada

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



6



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com objeto similar; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento, garantia e assistência técnica de motocicletas, implementadas como motolância,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos SAMU.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme alocação dos recursos onsta na tabela abaixo:

Cód	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
68096	MOTOCICLETA 500 CC PARA ADAPTAR COMO UN MOTOLÂNCIA: a) tipo: on/off road, trail, crossover ou adventure; b) fabricação: veículo novo, zero quilômetro, fabricação 2024; c) motor à gasolina, bicilíndrico, 4 tempos, com injeção eletrônica e com sistema de refrigeração a água; d) cilindrada mínima de 500 cm ³ (cilindrada de mercado, a cilindrada real pode ter variação de até 6%); e) potência mínima de 50 CV ou 36,8 kw e torque mínimo de 4,50 kgf.m ou 44,1 N.m; f) partida elétrica; g) transmissão por corrente e com 6 marchas sincronizadas; h) freios dianteiros e traseiros a disco (disco duplo na dianteira e disco simples na traseira) e com sistema antitravamento (ABS) em ambas as rodas; i) capacidade do tanque de combustível: mínimo de 15 litros; j) distância mínima do solo de 170 mm; k) qualquer cor será aceita, devendo ser adesivada ou envelopada de acordo com o layout do SAMU, e as rodas deverão ser pretas ou	UN	2

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

cromadas;

- l) sistema elétrico de 12 Volts;
- m) painel de instrumentos: velocímetro, tacômetro, indicador de nível de combustível, hodômetro total e parcial e luzes espia;
- n) protetor de mãos/manoplas e tomada 12V;
- o) deve possuir, além dos itens já descritos, todos os equipamentos e sistemas exigidos pela legislação de trânsito em vigor;
- p) veículo entregue emplacado e licenciado;
- q) veículo entregue com equipamentos de sinalização sonora e acústica e demais acessórios já instalados.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor foi orçada em R\$ 61.266,67 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) cada motocicleta, totalizando o valor global da contratação em 122.453,34 (Cento e vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: " obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

11- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

12- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição das motocicletas adaptadas como motolância visa melhorar e ampliar o atendimento do SAMU.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU para verificar a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação. Os itens aplicáveis à contratação em epígrafe (aquisição de veículos, máquinas e tratores automotores) são os seguintes:

- Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis;
- Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado;
- Os veículos devem atender o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, que tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





23805000095823



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

Dado o exposto, serão incluídos nos Termos de Referência as recomendações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 19 de abril de 2024.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



1



23805000095823

Nome do documento: ETP Motolancia.odt

Documento assinado por

CAROLINA CUNHA LIMA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-DTSAMU / 23603

Data

23/04/2024 14:14:33





ETP – ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**